



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

**MT - SEMCONT Nº 058/2026.**

João Neiva, 14 de abril de 2026.

**Processo Administrativo nº 3008/2026.**

**Objeto:** Contratação de Show Artístico – “GRUPO PELE MORENA”.

**Secretaria Requisitante:** SEMUC – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação – art. 74, II, Lei nº 14.133/2021.

#### 1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT tem por missão institucional subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões com base na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, atua de forma preventiva e orientativa, com vistas a mitigar riscos, irregularidades e falhas procedimentais.

Nos termos das Leis Municipais nº 2.939/2016 e nº 3.711/2025, bem como da Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012, a SEMCONT exerce funções de assessoramento técnico, fiscalização e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988.

Conforme leciona Luiz Henrique Lima, o controle interno representa um mecanismo fundamental de caráter preventivo para a boa governança pública, notadamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

quanto à prevenção de fraudes e desvios de finalidade na gestão dos recursos públicos.

### **2. DA INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

A Controladoria Geral do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 2.514/2013, sendo posteriormente reformulada pela Lei nº 2.939/2016. Em 2025, foi transformada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, conforme Lei Municipal nº 3.711/2025.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT.**

Nos termos do art. 16-D da Lei Municipal nº 3.711/2025, compete à SEMCONT, dentre outras atribuições:

- I. Exercer o controle interno da gestão municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- II. Verificar a legalidade e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III. Apoiar o controle externo;
- IV. Analisar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras dos órgãos e entidades públicas;
- V. Promover a transparência da gestão pública;
- VI. Estabelecer diretrizes para sua atuação institucional.

### **4. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de análise técnica acerca do processo administrativo que visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

LTDA, representante exclusiva do grupo artístico “GRUPO PELE MORENA”, para apresentação no evento comemorativo do 38º aniversário de emancipação política do Município de João Neiva.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Ofício de encaminhamento da SEMUC;
- Proposta comercial e documentação da empresa;
- Termo de Referência – TR;
- Parecer jurídico favorável com condicionantes.

**É o relatório. Passa-se à análise técnica.**

### 5. DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO.

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, compete ao sistema de controle interno avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No âmbito da Lei nº 14.133/2021, incumbe ao controle interno verificar a regularidade da fase preparatória da contratação, especialmente quanto:

- Ao planejamento da contratação (art. 18);
- Há adequada definição do objeto;
- À demonstração da necessidade;
- Há fundamentação técnica e jurídica da solução adotada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Ressalte-se que esta manifestação possui caráter **opinativo e preventivo**, não vinculando a decisão final da autoridade competente.

### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente análise se restringe aos aspectos técnicos, procedimentais e de conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à regular instrução da contratação direta por inexigibilidade.

#### 6.1 DO ENQUADRAMENTO LEGAL (ART. 74, II – LEI 14.133/2021).

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

No caso concreto, verifica-se:

- Contratação por intermédio de **empresário exclusivo** (contrato de exclusividade apresentado nos autos);
- Demonstração de **consagração artística**, mediante apresentações anteriores e notoriedade pública;
- Evento de interesse público e cultural (festa oficial do município).

**Conclusão do item:** Adequado enquadramento jurídico da inexigibilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 6.2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (ART. 72 – LEI 14.133/2021).

O art. 72 exige a presença mínima dos seguintes elementos:

Requisito	Situação
DFD	Presente
Termo de Referência	Presente
Estimativa de despesa	Presente (R\$ 40.000,00)
Justificativa de preço	Presente (notas fiscais e proposta)
Parecer jurídico	Presente e favorável

Observa-se ainda que o TR menciona dispensa de ETP com base em decreto municipal, o que é juridicamente admissível em hipóteses de inexigibilidade, desde que regulamentado.

**Conclusão do item:** Processo devidamente instruído, atendendo ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 6.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A justificativa apresentada no DFD e TR evidencia:

- Interesse público (evento oficial do município);
- Fomento à cultura, turismo e economia local;
- Tradição e relevância institucional do evento.

**Análise técnica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

A motivação atende aos princípios da:

- Finalidade pública;
- Interesse coletivo;
- Eficiência administrativa.

**Conclusão do item:** Justificativa suficiente e juridicamente adequada.

### 6.4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 23 e ART. 74, §2º).

A Administração deve demonstrar que o preço é compatível com o mercado.

Nos autos consta:

- Proposta detalhada no valor de R\$ 40.000,00;
- Notas fiscais de apresentações em outros municípios com valores equivalentes.

#### **Análise técnica:**

Uniformidade de valores (R\$ 40.000,00 em múltiplos contratos);

Compatibilidade com mercado artístico regional;

Demonstração indireta de preço praticado.

**Conclusão do item:** Preço devidamente justificado e compatível com o mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 6.5. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O TR apresenta:

✓ Definição clara do objeto;

Condições de execução;

Critérios de pagamento;

Requisitos de habilitação;

Regras de fiscalização

**Ponto de atenção relevante:** Apesar de haver a **indicação de fiscal do contrato**, não existe documento de aceite do mesmo.

### 6.6. DA REGULARIDADE DA EMPRESA.

Constam nos autos:

- Contrato social;
- CNPJ ativo;
- Documentos pessoais;
- Contrato de exclusividade registrado em cartório.

**Conclusão do item:** Regularidade jurídica comprovada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 7. ACHADO TÉCNICO CONSOLIDADO.

#### Único ponto de melhoria identificado:

1. Ausência de termo de aceite do fiscal de contrato, em desacordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 8. CONCLUSÃO.

Diante da análise integral dos autos, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT conclui que:

- A contratação está regularmente enquadrada como inexigibilidade de licitação (art. 74, II);
- O processo encontra-se formalmente instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Há justificativa de interesse público e compatibilidade de preços;
- A documentação da empresa e da exclusividade encontra-se válida e suficiente;

### 9. RECOMENDAÇÃO.

Antes da formalização da contratação, recomenda-se:

A designação formal de fiscal de contrato, mediante portaria ou indicação expressa no processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **10. MANIFESTAÇÃO FINAL.**

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT OPINA FAVORAVELMENTE pelo prosseguimento do feito, considerando atendidos os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, com a ressalva formal acima indicada.

**É a manifestação técnica.**

**WDSO N MARCOS SANTOS PIMENTA**

Secretário Municipal de Controle e Transparência

Portaria nº 13.654/2024.